



DECRETO Nº 4.122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 885.249,98 – (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.599/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 885.249,98 – (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, ficam alterados o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 885.249,98 – (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, ficam alterados o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

Decreto Número: 4.122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0000.0103100012.001	001	3190.11.01	00	119.636,78	
0000.0103100012.001	002	3390.14.00	00	4.750,00	
0000.0103100012.001	003	3390.30.00	00	5.718,65	
0000.0103100012.001	004	3390.39.00	00	39.256,77	
0000.0103100012.001	005	3390.49.00	00	3.391,86	
0000.0103100012.002	006	3390.39.00	00	192,57	
0000.0103100012.003	007	3190.11.01	00	20.491,03	
0000.0103100012.201	008	3390.46.00	00	13.600,00	
0000.0103100012.201	009	3390.93.00	00	1.962,88	
0000.0112200012.005	010	3190.92.00	00	5.932,00	
0000.0112200012.005	011	3390.92.00	00	3.500,00	
0000.0112200021.001	012	4490.52.00	00	16.221,10	
0000.0112200021.002	013	4490.51.00	00	1.000,00	
0000.0927100082.008	014	33.90.08.56	00	436,03	
0000.0927100242.009	015	3190.13.03	00	5.853,99	
0000.0927200242.150	016	3191.13.02	00	20.989,99	
3001.0927200952.152	022	3390.08.56	00	37.539,04	
0200.0412200072.018	030	3190.11.01	00	3.078,41	
0400.0412200102.026	057	3390.39.00	00	43.347,09	
0400.0412200102.027	639	3190.94.00	00	94.090,00	
0400.0412200102.028	078	3190.11.01	00	132,44	
0400.0412201071.063	091	4490.52.00	36	100.000,00	
0400.2678201282.173	114	3390.39.00	04	133.413,42	
0500.0412300191.051	123	4490.52.00	04	25.093,00	
0500.0412300192.042	146	3190.11.01	00	87.263,66	
0500.2884300223.002	163	3290.21.00	00	20.000,00	
0500.2884300223.005	175	4691.71.00	00	12.221,40	
0600.1545200342.048	197	3390.39.00	00	18.800,60	
0600.1545200342.049	202	3190.11.01	00	2.667,07	
0700.1236100542.062	378	3190.04.00	00	20.670,20	
0700.1236100542.157	399	3390.39.00	00	24.000,00	
0100.0412200032.010	004	3190.11.01	00	94.090,00	9.254,33
0100.0612200052.015	019	3190.11.01	00	132,44	125.696,29
0100.0412000032.011	012	3190.11.01	00	100.000,00	29.600,01
0300.0206100092.023	043	3190.11.01	00	133.413,42	33.451,20
0400.0412200102.027	060	3190.03.00	00	25.893,00	1.332,03
0400.0412200102.027	063	3190.11.01	00	87.263,66	24.986,74
0400.0412200102.029	082	3190.11.01	00	20.000,00	9.624,49
0400.0412200102.031	087	3190.11.01	00	12.221,40	18.975,89
0600.1545200342.048	197	3390.39.00	00	18.800,60	
0600.1545200342.049	202	3190.11.01	00	2.667,07	
0700.1236100542.062	378	3190.04.00	00	20.670,20	
0700.1236100542.157	399	3390.39.00	00	24.000,00	

0400.0412201262.093	095	3390.08.56	00		4.140,43
0400.0927100132.035	099	3390.47.00	00		100.000,00
0500.0412100192.039	116	3190.11.01	99		31.023,69
0500.0412300192.040	648	3190.11.01	99		27.488,43
0500.0412300102.043	147	3190.11.01	00		76.455,88
0600.1545200332.047	179	3190.11.01	99		103.920,62
0600.1545200352.051	650	3190.11.01	99		37.267,25
0600.1545200412.050	216	3190.11.01	00		903,33
0604.2678200492.054	651	3190.11.01	99		31.299,34
0606.1545200332.056	342	3190.11.01	00		3.030,72
0700.1236100512.153	365	3191.13.02	00		17.007,13
0700.1236100532.061	372	3390.30.00	00		1.000,00
0700.1236100532.182	375	3190.11.01	00		11.704,48
1300.0412100872.114	466	3190.11.01	00		716,27
1400.0412200882.115	473	3190.11.01	00		20.319,98
1600.0412400912.122	504	3190.11.01	99		16.985,02
1700.0618200922.125	514	3190.11.01	00		5.343,84
1900.0412201082.151	523	3190.11.01	00		14.215,13
2000.1339200602.212	548	3190.11.01	00		32.672,30
2200.0412201122.169	583	3190.11.01	00		96.835,16
TOTAIS				885.249,98	885.249,98

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

0606.1545200332.056	342	3190.11.01	00		3.030,72
0700.1236100512.153	365	3191.13.02	00		17.007,13
0700.1236100532.061	372	3390.30.00	00		1.000,00
0700.1236100532.182	375	3190.11.01	00		11.704,48
1300.0412100872.114	466	3190.11.01	00		716,27
1400.0412200882.115	473	3190.11.01	00		20.319,98
1600.0412400912.122	504	3190.11.01	99		16.985,02
1700.0618200922.125	514	3190.11.01	00		5.343,84
1900.0412201082.151	523	3190.11.01	00		14.215,13
2000.1339200602.212	548	3190.11.01	00		32.672,30
2200.0412201122.169	583	3190.11.01	00		96.835,16
TOTAIS				885.249,98	885.249,98

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO